



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PAL: 350/2020**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 048/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO UNITÁRIO**

O Município de Cambuquira/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Virgílio de Melo Franco, nº 555 – Centro – Cambuquira/MG (CEP: 37.420-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.955.386/0001-98, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Fabrício dos Santos Simoni, e do pregoeiro, **Sr. Alann Santana Batista**, torna pública a abertura do procedimento licitatório nº **350/2020**, na modalidade **pregão nº 048/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, no **dia 09 de dezembro às 14h00min** que se regerá pelo Decreto Municipal 2.413, de 02/01/2020, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 1). Anexo I – Termo de referência;
- 2). Anexo II – Documento de Credenciamento;
- 3). Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4). Anexo IV – Proposta padronizada;
- 5). Anexo V - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação **(Apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento);**
- 6). Anexo VI – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência;
- 7). Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

---

**01 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção mais vantajosa na modalidade **Registro de Preço** para aquisição futura de massa asfáltica C.B.U.Q. e emulsão asfáltica RR 1C para uso em recapeamento de ruas e avenidas deste município, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

1.2- Vigência de até 12 meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

---

---

**2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

---

**385 3.3.90.30.00.00.00 100**

---

---

---

---

**3- DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

---

3.1- O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora especificados no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2- Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) pregoeiro(a), **quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):**

**3.2.1- Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.**

**3.2.2- Quando o proponente se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.**

**3.2.3- Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, conforme anexo V deste Edital.**

**3.2.4- Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI deste Edital.**

**3.2.5- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.**

3.3- Se algum dos documentos acima também tiver que ser apresentado em outra fase deste certame, dentro de envelope, **deverão ser apresentados duas vezes**, nas formas que venham a ser estabelecidas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

3.4- Os licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar todos os documentos solicitados no item 3.2 dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o número do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5- Caso os licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3. 2.1.

3.6- Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o(a) pregoeiro(a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

4.1- A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame e serão identificados da seguinte forma:**

**ENVELOPE N° 1**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO  
PROPONENTE: “ENVELOPE PROPOSTA  
COMERCIAL” PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
n° 350/2020 PREGÃO n° 048/2020  
PREFEITURA DE CAMBUQUIRA - ESTADO DE MINAS  
GERAIS A/C DO PREGOEIRO**

**ENVELOPE N° 2**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:  
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO” PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
n° 350/2020 PREGÃO n° 048/2020  
PREFEITURA DE CAMBUQUIRA - ESTADO DE MINAS  
GERAIS A/C DO PREGOEIRO**

4.2- Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao(à) **pregoeiro(a)**, da seguinte maneira:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:  
LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Avenida  
Virgílio de Melo Franco n° 555 Centro (CEP-37.420-000).  
DIA/HORÁRIO: 09/11/2020 – QUARTA- FEIRA – 14:00 HORAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

4.3- O Município de Cambuquira/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” **que não sejam entregues, pessoalmente, ao pregoeiro designado, no local, data e horário**, definidos no item 4.2.

---

### 05- PROPOSTA COMERCIAL

---

5.1- No “**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador, com folhas rubricadas e, a última, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, e, constando o seguinte:

5.1.1- Identificação do proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

5.1.2- Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, a **indicação também da marca**, observado o padrão definido no Anexo IV deste Edital (**A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) À DO ANEXO I DO TERMO DEREFERÊNCIA**).

5.1.3- Deverão estar inclusos nos preços todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Cambuquira/MG;

5.1.4- **O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

5.1.5- A proposta deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, respeitando o valor estimado constante no processo.

5.2- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.3- Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado será feita de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos todos valores de quaisquer gastos, despesas, ônus, encargos ou acessórios que, em nenhuma hipótese, serão suportados pelo Município de Cambuquira/MG.

5.4- A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII – Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002;

---

### 6 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

---

6.1- **Será exigida para habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

1. **Habilitação jurídica**

a. **Pessoa jurídica de direito privado, a saber:**

- **Empresa individual:** o registro na Junta Comercial;
- **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **Sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. **Regularidade fiscal**

a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

b. **Prova de regularidade para com as fazendas:**

- **Estadual** (Secretaria da Fazenda do Estado);
- **Municipal** (Fazenda Municipal).
- **Federal** (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)

c. **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.**

3. **Regularidade fiscal e trabalhista**

a. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

4. **Qualificação econômico-financeira**

a. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.**

5. **Regularidade Técnica**

a. **Alvará de Funcionamento Municipal**

6.- **A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02 (Declaração que não emprega menor de idade).**

6.1- **As microempresas** ou empresas de pequeno porte, por ocasião a participação neste certame,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

deverão **apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

6.4- Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado.

6.5- Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou ainda, concordata.

6.6- Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

---

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

---

7.1- Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificados o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2- O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

7.2.1- Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**7.2.2- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.**



---

---

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

---

8.1- Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais em ordem crescente de classificação.

8.2- No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

---

---

## **9 – DOJULGAMENTO**

---

---

9.1- O critério de julgamento será: **menor preço unitário**.

9.2- Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço unitário.

9.3- O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

9.5- Não havendo imediata interposição de recurso, será registrado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”.

9.6- Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.7- Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.

9.8- Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser contratado.

9.10- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido menor preço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

9.11- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos proponentes.

9.12- Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos.

---

**10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

10.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja comprovada a recusa injustificada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.2- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3- Para efeito do disposto no subitem 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame conforme Lei Complementar 123/2006, situação em que se sagrará vencedora.

10.3.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

10.3.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4- Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 10.3, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5- O disposto no subitem 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, dentro do critério de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

---

## 11 – DOS RECURSOS

---

11.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;

11.3- Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

11.4- Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Cambuquira

---

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO

---

12.1- Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, conforme art. 15 § 4º da lei nº 8666/93, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

---

**13 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME**

---

13.1- São obrigações do licitante vencedor do certame, dentre outras previstas nas Leis vigentes, especialmente:

- a). Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto licitado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- b). Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- c). Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Cambuquira/MG ou a terceiros;
- d). Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao União e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- e). Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto licitado;
- f). Cumprir o objeto licitado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- g). Cumprir o objeto licitado a partir de solicitações feitas por servidor (es) autorizado(s) do Município de Cambuquira/MG, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- h). Cumprir o objeto licitado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- i). Aceitar, mediante solicitação do Município de Cambuquira/MG, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- j). Permitir o acesso de funcionário(s) do Município de Cambuquira/MG às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto licitado;
- l). Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto licitado, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Cambuquira/MG;
- m). Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Cambuquira/MG;
- n). Indenizar o Município de Cambuquira/MG por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto licitado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- o). Manter, durante a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- p). Não utilizar o objeto licitado com o Município de Cambuquira/MG para qualquer operação financeira ou interromper a execução do objeto licitado sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

---

### 14 – DA ENTREGA DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

14.1- Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em ordem crescente de preço.

14.1- A entrega dos bens ou a prestação dos serviços **deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou serviço.** Não será admitida entrega ou prestação do serviço de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento ou serviço.

14.1.2- A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, via postal ou *pore-mail*.

14.2- O Município de Cambuquira/MG reserva-se no direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

14.3- O licitante vencedor é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto licitado.

14.4- Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar se recusar a prestação do objeto licitado sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará o licitante com preço registrado em segundo lugar para efetuar a entrega dos bens ou a prestação do serviço, nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14.5- O Município de Cambuquira/MG não se obriga utilizar o objeto licitado, bem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como manter vínculo cujo valor pactuado seja superior ao valor médio de mercado, podendo até realizar licitação específica para o mesmo objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

---

### 15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

---

15.1- O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o Município de Cambuquira/MG e os licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses.

15.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

---

---

**16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

16.1- Após a homologação do resultado, o Município de Cambuquira/MG convocará, pela ordem de classificação, os licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços –ARP.

16.2- A assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser feita por procuração, observando-se as disposições constantes nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital.

16.3 - A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, assinar a Ata de Registro de Preços e fazer a sua devolução para a Administração.

16.4 - Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado o vencedor, alterando-se as classificações subsequentes, sem prejuízo das penalidades ao faltoso que não se apresentou para assinar a Ata de Registro de Preços-ARP.

16.5- Estando a Ata de Registro de Preços – ARP devidamente assinada, o Município de Cambuquira/MG providenciará a publicação de seu extrato, a partir do qual passará a ter efeito de compromisso de entrega dos bens ou a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste edital.

---

---

**17 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

17.1. - A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Cambuquira/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

---

---

**18 – MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTES**

---

---

18.1- Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços licitados poderá ser determinada pelo Município de Cambuquira/MG mediante assinatura de Termos Aditivos.

18.2- Nos casos de alterações requeridas pelo licitante vencedor do certame, com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o Município de Cambuquira/MG autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

---

### 19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

19.1- O pagamento de cada nota fiscal será realizado 30 dias após o aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada do responsável pelo secretário responsável por sua área.

19.2- O Município de Cambuquira/MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao licitante vencedor para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

19.3- A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Município em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução do objeto licitado ou deixe de prestar o atendimento necessário;

19.4- O Município de Cambuquira/MG se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do licitante vencedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

19.5- Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

---

### 20 - HOMOLOGAÇÃO

---

20.1- Constatado pela Procuradoria Geral do Município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

20.2- A homologação da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

---

### 21 - DA CONTRATAÇÃO

---

21.1- Na fase de Registro de Preço, a Administração convocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no prazo estabelecido conforme art. 62da Lei nº 8.666/1993

21.2- Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.

21.3- A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;

21.4 - Para que haja mais flexibilidade nas contratações por Registro de Preços, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela Administração por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota



de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993). Os contratos acaso firmados com fulcro neste processo administrativo licitatório poderão ter sua vigência prorrogada conforme a lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações

---

## **22 – DAS SANÇÕES**

---

22.1- Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cambuquira/MG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente;
- f). Comportar-se de modo inidôneo;
- g). Cometer fraude fiscal; ou
- i). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

22.2 - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito a multa de até 10 (dez por cento) do valor do contrato.

22.2.1 Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, a multa será aplicada em até 10% do valor do contrato ou instrumento equivalente. No caso de atrasos de entrega à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), por dia de atraso na entrega dos materiais/serviço.

22.2.2. - Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

22.3- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo licitante penalizado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

22.4- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

---

**24 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

23.1- É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

23.2- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

23.3- O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.4- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá os envelopes “**documentação**” inviolados dos licitantes desclassificados.

23.5- Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

23.6- Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.7- O Município de Cambuquira - MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

23.8- O(a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

23.9- A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

23.10- Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, por meio do telefone (35) 3251-2000, via postal para o endereço Av. Virgílio de Melo Franco, nº 555 – Centro – Cambuquira/MG (CEP: 37.420-000), ou entrega pessoal ao(à) pregoeiro(a) no mesmo endereço acima, no horário de 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3251-2000, pelo e-mail: [pmc.licitacao@yahoo.com.br](mailto:pmc.licitacao@yahoo.com.br) ou pelo site [www.cambuquira.mg.gov.br](http://www.cambuquira.mg.gov.br), sempre aos cuidados do pregoeiro.

Cambuquira/MG, 25 de novembro de 2020.

**Paulo Sérgio de Assis**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**1 - DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORESTIMADO:**

A presente licitação tem por objeto a seleção mais vantajosa na modalidade **Registro de Preço** para aquisição futuras de massa asfáltica C.B.U.Q. e emulsão asfáltica RR 1C para uso em recapeamento de ruas e avenidas deste município.

ITEM	ESPICICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Aplicação de concreto betuminoso a quente (c.b.u.q) e emulsão asfáltica RR 1 C para realização de operações de realização de operação de recapeamento.	Tonelada	249,65	R\$ 801,12	R\$ 200.000,00
<b>Total: R\$ 200.000,00</b>					

O valor total estimado para esta licitação fica estipulado em **200.000,00 (duzentos mil reais)**.

**Observações extras:**

**a). Prazo para assinatura do contrato/ARP:** A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devolver o contrato/ARP assinado ao departamento de compras.

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

**2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço unitário.

**3 – PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser prestados num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o pedido.

**4 – REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTAFISCAL:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**Paulo Sérgio de Assis**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

---

**ANEXO II**

---

**CRENCIAMENTO**

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, COM **FIRMA RECONHECIDA**, E ENTREGÁ-LA AO(À) PREGOEIRO(A) SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

**PROCURAÇÃO**

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o(s) senhor(es) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) OUTORGADO(S)**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Cambuquira/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **pregão n°048/2020** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, em especial, para o **pregão n°048/2020**.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

**(RECONHECER FIRMA)**

**OBSERVAÇÃO:** Não é necessário adotar a forma acima. Entretanto, deve conter todos os poderes acima expressos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

---

**ANEXO III**

---

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE  
05/09/2002.**

**Ao Município de Cambuquira  
Cambuquira – MG**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° -  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21  
de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PROPOSTA PADRONIZADA**

Ao Município de Cambuquira/MG  
Aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

**PREGÃO N°048/2020**

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', telefone e fax-símile n°), vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para participação do pregão n°048/2020, DE ACORDO com as exigências do edital supra citado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Aplicação de concreto betuminoso a quente (c.b.u.q) e emulsão asfáltica RR 1 C para realização de operações de realização de operação de recapeamento.	Tonelada	249,65	R\$	R\$
<b>Total: R\$</b>					

1 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes propostas.

2 – Informamos os dados de nossa conta bancária:

- a). Nome do banco: \_\_\_\_\_.  
b). Número da Agência: \_\_\_\_\_.  
c). Número da conta: \_\_\_\_\_.

3 – Endereço para intimação dos atos do pregão:

- a). Fac-símile: \_\_\_\_\_.  
c). Endereço: \_\_\_\_\_.

4 – Prazo de Validade do objeto (\*Termo de referência):

5 – O licitante, ao participar desta licitação, declara estar de acordo com os termos do edital.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

**OBSERVAÇÃO: As descrições da proposta escrita devem ser as mesmas (idêntica) a do Anexo I do edital, sob pena de desclassificação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

---

---

**ANEXO V**

---

---

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS  
CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

**Pregão n°048/2020**

À  
Prefeitura Municipal de Cambuquira  
Aos cuidados do Pregoeiro  
Referência: Pregão Presencial 048/2020

**Prezado Senhor,**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 048/2020, vem, perante Vossa Senhoria, **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

**Atenciosamente.**

**Data e local**

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

---

**ANEXO VI**

---

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS  
DA LEI DE REGÊNCIA**

**Pregão nº048/2020.**

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**DECLARA**, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

**Cidade/Estado, dia, mês e ano.**

**Assinatura(s).**

**(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

---

**ANEXO VII**

---

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP n°.**

**PREGÃO n° 048/2020**

**VALIDADE: Até 12 meses.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, o Município de Cambuquira, por seu Pregoeiro, Senhor Alann Santana Batista, de acordo com o Decreto n° 2.413/2020, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 048/2020, que objetiva registrar os preços para eventual contratação dos serviços descritos na Cláusula Primeira desta ARP, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

*CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO E DOS PREÇOS*

1-A presente licitação tem por objeto a seleção mais vantajosa na modalidade **Registro de Preço** para aquisições futuras de massa asfáltica C.B.U.Q. e emulsão asfáltica RR 1C para uso em recapeamento de ruas e avenidas deste município.

1.1 Vencedor (qualificação)

1.1.1 Planilha de quantitativos e especificações técnicas

1.2 Valor total estimado para as futuras e eventuais serviços a serem presados durante a vigência desta ARP: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

*CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DOS PREÇOS*

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cambuquira não será obrigado a contratar o fornecimento dos materiais/prestação de serviço referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

*CLÁUSULA TERCEIRA*  
*DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

**3.1.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2** Os Órgãos e entidades da Administração Pública, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.1.3** A Prefeitura Municipal de Cambuquira, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 048/2020.

**3.3** Para cada fornecimento de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** O preço unitário a ser pago por item será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 048/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

*CLÁUSULA QUARTA*  
*DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA*

**4.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**4.2** A vigência dos eventuais futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, sempre se observando o disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

**4.3** A entrega do bem/serviço objeto será realizada pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 048/2020.

**4.4** O fornecimento do bem/serviço objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as solicitações das Secretarias envolvidas, durante o prazo de vigência desta Ata.

*CLÁUSULA QUINTA*  
*PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO*

**5.1** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou instrumento equivalente (art. 62, caput, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à “carta contrato”, à “nota de empenho de despesa”, à “autorização de compra”, à “ordem de execução de serviço” ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.

**5.2** Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, conforme art 15 § 4º da lei nº 8666/93, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.

**5.3** A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro materializada nesta Ata, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;

**5.4** Nesta fase de Registro de Preço, a Administração convocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, caput, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

**5.5** Os contratos acaso firmados com fulcro neste processo administrativo licitatório poderão ter sua vigência prorrogada na forma da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

***CLÁUSULA SEXTA***  
***DO PAGAMENTO***

**6.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Órgão Gerenciador, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

**6.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**6.4** Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram esta ata.

***CLÁUSULA SÉTIMA***  
***DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO***

**7.1** A entrega ou prestação do bem/serviço objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

**7.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, observados os quantitativos estabelecidos.

***CLÁUSULA OITAVA***  
***DAS PENALIDADES***

**8.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** A recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato ou o instrumento equivalente, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo Órgão Gerenciador:

**8.2.1** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**8.2.2** Multas;

**8.2.3** Cancelamento da Ata de Registro de Preço ou rescisão unilateral do Contrato, se houver, sujeitando-se o infrator ao pagamento de indenização Administração por perdas e danos;

**8.2.4** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preço, termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

**8.2.5** Indenização à Administração da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**8.3** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso na entrega dos materiais.

**8.4** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

**8.5** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao infrator no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**8.6** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**8.7** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.8** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.9** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Cambuquira poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA NONA**  
**A ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** A Ata de Registro de Preços ou posteriores contratos poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**9.3.1** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**9.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**9.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**9.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**9.4.2** Convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação visando igual oportunidade de negociação.

**9.5** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**10.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

**10.1.2** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.4** presentes razões de interesse público.

**10.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

*CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*  
*DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA*

**11.1** As aquisições dos bens/prestação de serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura Municipal de Cambuquira.

*CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA*  
*DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

**12.1** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cambuquira - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Cambuquira (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Fabício dos Santos Simoni  
**Prefeito Municipal**

Representante  
**Vencedor A**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_